



## Gabinete do Vereador Leonardo Chaves

### **REQUERIMENTO Nº /2018.**

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja **REITERADO** apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, Raquel Lyra, extensivo ao Secretário de Educação o Senhor Rubenildo Ferreira de Moura, para que viabilizem a solução do problema das crianças que moram nas seguintes localidades: no Sítio Bilhar de Tabocas, Sítio Pitombeira de Tabocas e Sítio Tabocas, 2º Distrito do Município de Caruaru, pois as crianças das localidades mencionadas, só começam a estudar nas escolas do município, a partir dos 07 (sete) aos de idade, tendo em vista que os mesmos deslocam-se para as escolas em Brejo da Madre de Deus.

#### **-JUSTIFICATIVA-**

O pleito ora formulado foi objeto do requerimento nº 1016/2017, conforme cópia anexa, aprovado na Sessão do dia 06 de abril de 2017, requerido em gestão anterior, para o qual solicito especial atenção.

Diante do exposto, e convicto da aprovação unânime dos demais pares, solicito que se dê ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Sessões, 13 de março de 2018.

Vereador  
Leonardo Chaves

Assinado de forma digital por  
Vereador Leonardo Chaves  
Dados: 2018.03.12 11:54:34  
-03'00'

**VEREADOR LEONARDO CHAVES**

**-Autor-**



PODER LEGISLATIVO  
DE CARUARU  
CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

APROVADA  
NA REUNIÃO

06 ABR. 2017

Presid.

Gabinete do Vereador Leonardo Chaves

**REQUERIMENTO N° 1016 /2017.**

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, Raquel Lyra, extensivo ao Secretário de Educação o Senhor Rubenildo Ferreira de Moura, para que viabilizem a solução do problema das crianças que moram nas seguintes localidades: no Sítio Bilhar de Tabocas, Sítio Pitombeira de Tabocas e Sítio Tabocas, 2º Distrito do Município de Caruaru, pois as crianças das localidades mencionadas, só começam a estudar nas escolas do município, a partir dos 07 (sete) anos de idade, tendo em vista que os mesmos deslocam-se para as escolas em Brejo da Madre de Deus.

**-JUSTIFICATIVA-**

Trata-se de um relevante pleito que apresento em atendimento aos moradores dos sítios supracitado, tendo em vista que as crianças das comunidades são matriculadas aos 07 (sete) anos de idade, pois os referidos estudantes migram para a cidade de Brejo da Madre de Deus, onde as escolas aceitam os alunos a partir dos 03 (três) anos de idade, além disso, atravessam o riacho de Tabocas, para se deslocarem às escolas.

No período do inverno o acesso é inviável para a travessia e os pais fazem um trajeto diferente, ou seja, pela BR 104, próximo ao lampião até chegar ao seu destino, nas escolas.

Diante do exposto, e convicto da aprovação unânime dos demais pares, solicito que se dê ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2017.

**VEREADOR LEONARDO CHAVES**

-Autor-